

LEI N.º 617/004.

**“Denomina Vila Etelvina Maria de Jesus
desta cidade de Lençóis”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

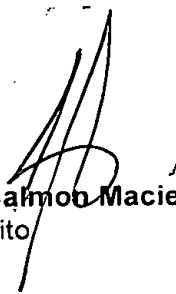
Art. 1º Fica denominada Vila Etelvina Maria de Jesus, o logradouro Público localizado no Bairro do Tomba Surrão, rua Maria Adilson, nesta Cidade.

Parágrafo Único - O logradouro em referência é aquele que se encontra situado ao lado da residência do funcionário do Posto de Meteorologia – Sr. Egivaneir Santos Araújo e aos Fundos da Escola Isabel da Silveira.

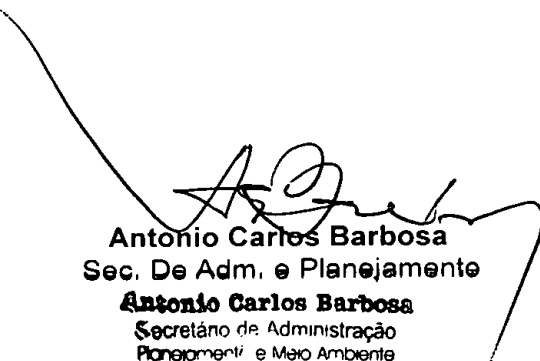
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis, em 27 de agosto de 2004.



Emmanoel Calmon Maciel
Prefeito



Antonio Carlos Barbosa
Sec. De Adm. e Planejamento
Antonio Carlos Barbosa
Secretário de Administração
Planejamento e Meio Ambiente
Port. nº 89/2002